



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 731 – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: terça-feira, 04 de janeiro de 2011

PUBLICAÇÃO: quarta-feira, 05 de janeiro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

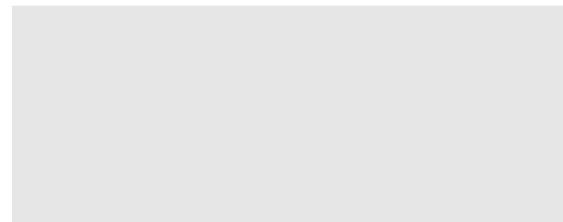
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3209/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis nºs. 12.832/96 e 13.111/97, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o 9º Juizado Especial Criminal da Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3210/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis nºs. 12.832/96 e 13.111/97, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o 10º Juizado Especial Criminal da Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3211/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis nºs. 12.832/96 e 13.111/97, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3212/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis nºs. 12.832/96 e 13.111/97, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campos Belos (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3213/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis nºs. 12.832/96 e 13.111/97, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceres (entrância intermediária).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3214/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis nºs. 12.832/96 e 13.111/97, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Jussara (entrância intermediária).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3215/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas Leis nºs. 12.832/96 e 13.111/97, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piracanjuba (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3216/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com com fulcro na Lei Estadual nº 13.243, de 13 de janeiro de 1998, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapuranga (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3218/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 13.644, de 12 de julho de 2000, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Anicuns (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3219/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 13.644, de 12 de julho de 2000, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Goianira (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3220/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 13.644, de 12 de julho de 2000, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mozarlândia (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3221/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 13.644, de 12 de julho de 2000, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Padre Bernardo (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3222/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 13.644, de 12 de julho de 2000, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Miguel do Araguaia (entrância inicial).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3223/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, resolve instalar, no dia 10 de janeiro de 2011, a 16ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3224/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e visando dar cumprimento à Lei Estadual nº 13.644, de 12 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º O Juiz de Direito titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, que, por força da lei supracitada, resultou em dois Juízos, terá direito de exercer opção por um deles, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Em não o fazendo no prazo deste artigo, presume-se a preferência pelo Juízo de mais baixa numeração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3225/2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Decreto Judiciário nº 779, de 16 de abril de 2009, com fundamento nos arts. 13, 17 e 18 da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e dos autos nº 3054748/2010, resolve designar, a partir desta data e pelo período de 2 (dois) anos, para comporem a 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem da Comarca de Caldas Novas (entrância intermediária), as pessoas abaixo relacionadas:

Nome	Função
Tiago Andrade Moreira	Conciliador-Árbitro
Mônica Souto Maior Purchetti Toledo	Conciliador Árbitro Substituto
Kássia Andréa Naves Pereira	Escrivã-Secretária
Diego Roberto Alves Vidal	Mensageiro-Arbitral
Amanda Fernandes e Silva	Árbitro
Bauhman de Alencar Sobrinho	Árbitro
Bonny Mello	Árbitro
Cley Aparecido Marques	Árbitro
Juliana Mazza Bernardes	Árbitro
Kleidson Karlos Oliveira Alves	Árbitro
Lidiane Inácia Moreira	Árbitro
Lucas Cândido da Cunha	Árbitro
Luis Cláudio Pereira	Árbitro
Luis Ricardo de Sousa Rocha	Árbitro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Técnica

Patrícia de Brito Rocha	Árbitro
Rodrigo Ribeiro de Souza	Árbitro
Rogério Buzinhani	Árbitro
Suzana França dos Santos	Árbitro
Ulisses Borba da Silva	Árbitro
Andrei Rocha Teles	Árbitro
Antônio Henrique dos Reis Moreira	Árbitro
Cilas Daniel Lopes da Silva	Árbitro
Ernani Teixeira	Árbitro
Fernando Augusto de Santana Jardim	Árbitro
José Alves Fortes Filho	Árbitro
Karin Barros Gouveia Azevedo	Árbitro
Layane Borges da Silva	Árbitro
Lorena Pimenta Carneiro	Árbitro
Mariliza Sales Trindade Pereira	Árbitro
Nelson Coe Neto	Árbitro
Patrick Weiler Bevilaqua	Árbitro
Pepita Orminda Cicílio Duarte e Alencar	Árbitro
Sandra Maria de Souza do Carmo	Árbitro
Sávia Tatiane Naves Pereira Rocha Teles	Árbitro

Goiânia, 29 de dezembro de 2010, 121º da República.

Desembargador PAULO TELES

Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria-Geral

Assessoria Jurídica

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº : 3468801/2010
Nome : GABINETE DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL
Assunto : Solicita Providências

DESPACHO Nº **9668**/2010 - Tendo em vista o que consta dos autos, especialmente da Ata de Realização de Pregão Presencial de f. 88, referente ao Edital de Licitação nº 247/2010, modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global, e usando da atribuição a mim conferida pelo Decreto Judiciário nº 1.693, de 7.8.2009, **homologo** o resultado obtido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e, de consequência, **autorizo** a aquisição de 5.000 (cinco mil) vales-refeição, na modalidade papel, com valor facial de R\$ 12,00(doze reais), conforme especificado no anexo do ato convocatório, da empresa Ticks Serviços S/A, pelo valor total de **RS60.780,00**(sessenta mil, setecentos oitenta reais), consoante proposta à f. 53/54.

Inicialmente, à Diretoria Financeira para as providências cabíveis
Após, à Divisão de Compras para os demais procedimentos.

Goiânia, 23 de dezembro de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3319971/2010
Nome : DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Assunto : Contrato

DESPACHO Nº **9749**/2010 – Tratam os autos de Licitação nº 188/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza destinados aos Fóruns das Comarcas de Abadiânia, Acreúna, Alexânia, Alvorada do Norte, Anicuns, Araçu, Aruanã, Aurilândia, Barro Alto, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caçu, Campinorte, Campos Belos, Carmo do Rio Verde, Ceres, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Corumbaíba, Cristalina, Crixás, Cromínia, Cumari, Estrela do Norte, Fazenda Nova, Firminópolis, Formosa, Formoso, Goianápolis, Goiandira, Goianésia, Goianira, Goiás, Hidrolândia, Iaciara, Ipameri, Iporá, Israelândia, Itaberaí, Itaguaru, Itajá, Itapaci, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Ivolândia, Jandaia, Jataí, Jussara, Leopoldo de Bulhões, Mara Rosa, Minaçu, Montes Claros de Goiás, Morrinhos, Mossâmedes, Mozarlândia, Nazário, Nerópolis, Niquelândia, Novo Gama, Orizona, Padre Bernardo, Palmeiras de Goiás, Panamá, Paranaiguara, Paraúna, Petrolina de Goiás, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Porangatu, Posse, Rialma, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Cruz de Goiás, Santa Helena de Goiás, Santa Teresinha de Goiás, São Luís de Montes Belos, São Miguel do Araguaia, São Domingos, São Simão, Senador Canedo, Taquaral de Goiás, Turvânia, Uruana, Valparaíso de Goiás e Varjão. e tendo em vista o que consta dos autos, especialmente da ata de julgamento de f. 471/472, da licitação



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Por Item, Edital nº 188/2010, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza destinados aos prédios dos Fóruns das comarcas acima mencionadas, e dentro das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Judiciário nº 1.693, de 7.8.2009, homologo o resultado obtido pela Comissão Permanente de Licitação e, de consequência, autorizo a contratação da empresa D&L RECURSOS HUMANOS LTDA – EPP, pelo valor total anual de R\$ 2.659.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

Inicialmente, à Diretoria Financeira para as providências de praxe e emissão das respectivas notas de empenho.

Após, à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral para os procedimentos complementares.

Goiânia, 30 de dezembro de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 3460932/2010
Nome : DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assunto : Projeto

DESPACHO Nº **9750**/2010 – Tratam os autos de Licitação nº 261/2010, objetivando a reforma do prédio situado à Rua 19, Qd. 08, lote. 06, no Setor Oeste, Goiânia-GO., à vista do que consta dos autos, especialmente da ata de julgamento de f. 249/250, da licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço Por Item, e dentro das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Judiciário nº 1.693, de 7.8.2009, homologo o resultado obtido pela Comissão Permanente de Licitação e, de consequência, autorizo a contratação da empresa CONSTRUL CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total anual de R\$ 521.887,04(quinientos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais, quatro centavos), para a reforma mencionada.

Inicialmente, à Diretoria Financeira para as providências de praxe e emissão das respectivas notas de empenho.

Após, à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral para os procedimentos complementares.

Goiânia, 30 de dezembro de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor-Geral



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria-Geral

Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº : 3541231/2010
Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
Contratado : TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Objeto : 3º termo aditivo ao contrato que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de veículos com fornecimento, abrangendo o período de 22/12/2010 a 21/12/2011.
Dispositivo Legal : ART. 65 da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura : 20 de dezembro de 2010.

Goiânia, 27 de dezembro de 2010.

JOSÉ ICEZIAS DE OLIVEIRA

Diretor-Geral



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO

Diretoria-Geral

Assessoria Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº : 3558339/2010
Contratante : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
Contratado : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA UFG- FUNAPE
Objeto : 2º termo aditivo ao contrato que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de execução do Projeto “PRESENÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA HISTÓRIA DE GOIÁS”, abrangendo o período de 16/12/2010 a 28/12/2011,
Dispositivo Legal : ART. 65 da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura : 20 de dezembro de 2010.

Goiânia, 27 de dezembro de 2010.

GLEOMAR DE SOUZA SANTOS

Coordenador do Assessoramento Jurídico da Diretoria Geral



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência
Departamento de Precatórios - DEPRE

Processo nº: 68896

Credor (es): **MARIA ROSA BERALDO**

(Adv. Ageu Cavalcante Lemos Júnior)

Entidade devedora: **PREFEITURA DE GOIÂNIA**

(Procª. Custódia Pereira da Silva)

Natureza: Diversa

DESPACHO

Intimem-se as partes para tomarem conhecimento acerca do valor do crédito atualizado conforme planilha de cálculos juntada às fls. 347/348.

Goiânia, 30 de dezembro de 2010.

Nádia Bueno da Silva
Diretora do Departamento de Precatórios – DEPRE
(em substituição)

Ass.Jur.UGR/NBSC